RECEBEMOS
EM 22/01/15
Câmara Municipal de Pontalina

LEI nº 1.449/2014 **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover remanejamentos, transposições, e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015, de acordo com as necessidades do Município.

§ 1º – A autorização de que trata o caput do presente artigo, naquilo que exceder a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na própria lei, fica condicionada à previa e expressa aprovação do Legislativo Municipal, mediante apresentação de Projetos de Leis específicos para tal fim, a serem encaminhados pelo Poder Executivo.

§ 2º - A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

Milton Ricardo de Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 12 de 01 de 2015

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.449/2014

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos, e órgãos previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.449/2014, datada de 30 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
M 22/01/15.
Câmara Municipal de Pontalina